

n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — Pelo Presidente, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Teresa Gonçalves*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 19 716/2006

Por despacho de 5 de Setembro de 2006 do subinspector-geral do Trabalho, no uso da competência que lhe foi conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 19 984/2004 (2.ª série), foi o licenciado Luís Eduardo Minga Jerónimo, inspector superior do quadro de pessoal do ex-IDICT, nomeado definitivamente na categoria de inspector superior principal do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 19 717/2006

Por despacho de 24 de Agosto de 2006 do inspector-geral do Trabalho, foi a licenciada Maria da Conceição Ferreira Henriques, inspectora superior do quadro de pessoal do ex-IDICT, nomeada definitivamente na categoria de inspectora superior principal do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19 718/2006

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte e do vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., para a área dos recursos humanos, de 27 de Julho e de 14 de Agosto de 2006, respectivamente, foi autorizada a transferência da assistente administrativa principal Maria Conceição Sousa Carvalho do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, com afectação ao Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real.

23 de Agosto de 2006. — O Director do Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho n.º 19 719/2006

Subdelegação de competências

No uso da autorização conferida por despacho de 14 de Novembro de 2005 do director do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro, despacho n.º 25 195/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 7 de Dezembro de 2005, e com base no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego:

1 — No director do Núcleo Financeiro, licenciado João Manuel Neves de Sousa, competência para:

1.1 — Autorizar a participação em acções de formação no âmbito do respectivo núcleo;

1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção do respectivo núcleo;

1.3 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito do respectivo núcleo;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito do respectivo núcleo;

1.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

1.6 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.7 — Visar documentos de receita e despesa;

1.8 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais, água, electricidade, telefones e outras do normal funcionamento;

1.9 — Autorizar a reposição de fundos de maneo até € 498,80;

2 — Na licenciada Susana Maria Marques Faria dos Coitos, técnica superior 2.ª classe, competência para:

2.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção da Tesouraria;

2.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito da Tesouraria;

2.3 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito da Tesouraria;

2.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

3 — O disposto no presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes supra-referidos, a partir de 1 de Agosto de 2006, no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de Setembro de 2006. — O Director da Unidade Administrativa e Financeira, *Manuel Augusto Simões Ruivo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 720/2006

1 — O município de Mirandela requereu no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, nos autos do processo cautelar n.º 244/06.1BEMDL, a suspensão de eficácia do despacho proferido pelo Ministro da Saúde a 28 de Agosto de 2006, que concordou com a proposta de encerramento da sala de partos da Unidade Hospitalar de Mirandela.

2 — Requereu, igualmente, o respectivo decretamento provisório, que, por douda decisão de 7 de Setembro de 2006, a M.^{ma} Juíza decidiu indeferir.

3 — Ainda assim, importa proferir resolução fundamentada, nos termos do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, reconhecendo que o diferimento da execução é gravemente prejudicial para o interesse público.

4 — Independentemente do mérito desta providência cautelar, que só o Tribunal poderá apreciar, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos determina que a entidade requerida, uma vez recebido o duplicado do requerimento, não inicie ou prossiga a execução do acto, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de 15 dias, que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.

5 — A presente resolução fundamentada demonstra que ocorreria grave prejuízo para o interesse público se o despacho referido não fosse executado.

6 — No despacho em causa, o Ministro da Saúde aceita a mencionada proposta, nos seguintes termos:

«1 — Concordo com a proposta de encerramento da sala de partos da Unidade Hospitalar de Mirandela, apresentada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 7495/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006, e aprovada na reunião de 18 de Julho de 2006, bem como com a informação elaborada pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, de 27 de Julho de 2006, sobre o mesmo assunto.

2 — O encerramento da sala de partos da Unidade Hospitalar de Mirandela deverá realizar-se em dia a determinar conjuntamente pela Administração Regional de Saúde do Norte e pelo Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.

3 — Comunique-se este despacho à Administração Regional de Saúde do Norte e ao Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.